



EDITAL

Pregão Eletrônico - nº 02/2025

1

Objeto: Contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios para atender os programas de alimentação escolar do Município de Benevides/PA.

Processo Administrativo nº 09/2025 –SEMED

Pregão Eletrônico nº 02/2025



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2025

PREÂMBULO

2

O MUNICÍPIO DE BENEVIDES – PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no CNPJ nº. 05.058.466/0001-61, com sede na Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, nº 001, Centro, Benevides-Pará, CEP 68.795-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LUZIANE DE LIMA SOLON**; por solicitação do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 23.827.214/0001-31, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB**, inscrita no CNPJ nº 29.992.469/0001-36, ambos com sede na Trav. Joaquim Pereira de Queiroz, s/n, Bairro Médici, Benevides/PA, representados pelo Secretária Municipal de Educação, Sra. **FRANCILENE SODRE DA SILVA**, tornam público para ciência dos interessados, por intermédio do pregoeiro Sr. **Leonardo Oliveira Da Silva**, designado pela portaria nº 67/2025 – GAB/PREFEITA, de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** modo de disputa “ABERTO”, que será regida pelos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos,

O processo licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.333/21, observando ainda, as Leis, e os Decretos Municipal 037/2024 de 04 de janeiro de 2024, Regulamentos, Resoluções, Portarias, normas federais, estaduais e municipais e suas alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12/02/2025

Horário: 09h

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

A retirada do edital se dará a partir da data de publicação do aviso no Diário Oficial do Estado, nos sites de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

A retirada do edital será de forma gratuita nos seguintes sites:

- 1 - www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 2 - <https://www.tcm.pa.gov.br/>;
- 3 - <https://www.benevides.pa.gov.br/> .
- 4 - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>



1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios para atender os programas de alimentação escolar do Município de Benevides/PA.

2.DA RETIRADA DO EDITAL

2.1. O edital poderá ser retirado de forma gratuita no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do Município de Benevides <https://www.benevides.pa.gov.br/>, Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios <https://www.tcm.pa.gov.br> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

3

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2 A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico, conforme indicado no preâmbulo.

3.3 Acolhida a impugnação, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço indicado no Edital.

3.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

3.8 A razão de impugnação que se referir ao item do termo de referência poderá, a juízo do pregoeiro, com apoio da área técnica competente, implicar suspensão do certame para o item.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos



pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, incisos I e II e art. 68, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014 e LC nº 155/2016, são considerados:

4.2.1. **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, Receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais), conforme art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;

4.2.2. **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016;

4.2.3. **Pequeno empresário**, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), (LC nº 123, art. 68 e art. 18-A, § 1º alt. LC nº 155/2016).

4.2.4. **Este Edital prevê: Itens para Ampla Participação de Empresas-** Aplica-se neste certame o previsto na Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, quanto às disposições gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, **entretanto não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.**

4.3. As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento neste município, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação na unidade gestora, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta Administração.



5. NÃO SERÁ ADMITIDO NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

- 5.1. Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- 5.2. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- 5.3. Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja **servidor público**, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;
- 5.4. Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento;
- 5.5. Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal;
- 5.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.7. Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação

5

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP e MEI APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, regulamentada pelo Dec. nº 8.538 de 06/10/2015.

- 6.1. Fica assegurado tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015.
- 6.1.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme art. 42 da LC nº 123/2006.
- 6.1.3. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.1.4. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, deste pregão.
- 6.1.5. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 6.1.6. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.
- 6.1.7. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 6.1.3 e implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas



neste edital, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.2. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.3. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 % (cinco por cento) superior ao menor preço.

6.4. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 5º do Decreto 8.538/15 e artigo 45 da LC 123/2006, conforme a seguir:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

6.6. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA

7

8.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

8.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.6.1 Valor unitário;

8.6.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;

8.6.3 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

8.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.10 Não será admitida proposta de preço enviado via e-mail, salvo autorização expressa pelo pregoeiro.

8.11 Qualquer dúvida quanto apresentação da proposta de preço as empresas



participantes poderão solicitar esclarecimento através do site:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.6 Será exigida no momento da apresentação da proposta, de acordo com o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, o percentual de até 1% (um) do valor de referência, a depender do valor a título de garantia de proposta, com a devida documentação de pagamento que evidencie data e hora anterior à abertura do certame.

8

9. DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente** por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e,



após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

9.19 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.21 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo 8.538 de 6 de outubro de 2015.

9.22 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



9.23. A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.26. Neste processo não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.

9.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, previsto no caput e nos incisos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.28. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos insumos produzidos de acordo com a regra prevista no §1º e seus incisos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21. Por fim, e na persistência do empate, será utilizado o sorteio realizado pelo Portal de Compras públicas.

9.29. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis e decretos de regência.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para se habilitar nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a plataforma os documentos abaixo, em original ou cópia com assinatura digital



(válida) ou autenticada por cartório competente, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá ser apresentada de forma legíveis, em caso de dúvida quando a validade dos documentos apresentados, o pregoeiro poderá realizar diligência complementar para sanar dúvidas.

10.2 Relativamente à Habilitação Jurídica da licitante:

10.2.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de alteração consolidada, se houver, e cópia do RG e CPF do proprietário;**

10.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo**, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de alteração consolidada, se houver, e cópias do (s) RG e CPF dos seus administradores;**

10.3. Relativamente à Qualificação Econômico-financeira da licitante:

10.3.1 **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; conforme Art. 69 da Lei 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado por contador habilitado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3.2 No caso de materiais para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

10.3.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.3.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Endividamento (IEN) (resultantes da aplicação das fórmulas:



- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,0$$

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\frac{AC}{PC} \geq 1,0$$

- **Índice de Endividamento Geral (IE)** não superior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\frac{PC + ELP}{AT} \leq 1,0$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo AT – Ativo Total

10.3.6. As empresas que apresentarem resultados menor do que 1,0 (um), inteiro nos índices ILG, ILC e IE referidos acima, deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação, ou superior, por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisórios e/ou que apresentem garantia no valor de até 5% (cinco por cento) do total do contrato.

10.4. Relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista da licitante:

10.4.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;

10.4.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à **Dívida Ativa da União**, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

10.4.3 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com**



efeito de Negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no artigo 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

10.4.5. Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, acompanhado **comprovante de inscrição estadual - FIC**.

10.4.6. Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

10.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração

13

10.5. Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE.

10.5.1 **Atestado (s) de capacidade técnica**, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido **satisfatoriamente os insumos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação**;

10.5.1.1. Para produtos de origem animal será exigido Certificado de registro no SIF/DIPOA, SIE e/ou SIM do produto e do fabricante, deverá também ser apresentada ficha técnica para confrontação e análise nutricional dos produtos ofertados, sob pena de inabilitação.

10.5.1.1 Se o atestado for emitido por **pessoa jurídica de direito privado**, deverá constar o **reconhecimento de firma** passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

10.5.2 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

10.5.3. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras públicas, dentro do prazo estipulado em edital.



10.5.4. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema compras públicas, poderão ser solicitados em original ou por cópias autenticadas a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

10.5.5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/MF, número do Pregão Eletrônico e ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação/CPL da Prefeitura Municipal de Benevides, situada na Av. Joaquim Pereira de Queiroz, 01, Centro, Benevides – Pará – CEP: 68.795000.

10.5.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.5.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos em nome da matriz.

10.5.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, *prorrogável por igual período, a critério da Administração*, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.5.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcomissão anterior, implicará decadência da expectativa do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.10. Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10.5.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

10.5.12. Se a documentação de habilitação **não** estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a proponente **inabilitada**;



10.5.13. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

10.5.14 Serão sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais, não sendo permitido a inclusão de novos documentos.

10.5.15 **Não será admitida o envio de documentos de habilitação via e-mail, salvo autorização expressa pelo pregoeiro via chat no sistema compras públicas.**

15

11. DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, e será iniciada com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos insumos ofertados com as exigências do Edital e de seus anexos;

11.2. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

11.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet;

11.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário;

11.5. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico;

11.6. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem



como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.

12.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.4.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta inicial e final.

12.4.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços, deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, juntamente com a proposta inicial e final.

12.4.3. O Agente de Contratações/Comissão submeterá a Planilha de Formação de Custos e Preços à equipe da área técnica da Secretaria Demandante, que promoverá a análise de sua exequibilidade em compatibilidade com as disposições e especificações da referência municipal.

12.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

12.5.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

12.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7. Caso necessário, e a critério, o pregoeiro solicitará do (s) licitante (s) classificado (s) em primeiro lugar a apresentação de amostra (s), que deverá (ão) ser apresentada (as) no prazo a partir de 48 (quarenta e oito) horas a depender da complexidade do item requisitado, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão



Solicitante, para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência;

12.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.9. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.9.1 Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.11. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

12.12. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no **prazo máximo de 02 (duas) horas via sistema, sob pena de ser INABILITADO.**

12.13. A Proposta de Preço deverá conter ainda as informações;

12.13.1 Razão Social da empresa;

12.13.2 CNPJ (número);

12.13.3 Número do telefone;

12.13.4 Endereço comercial;

12.13.5 Banco, agência e número da conta corrente da licitante;

12.13.6 Descrição do produto;

12.13.7 Preço unitário e total;

12.13.8 Quantidade e especificação da embalagem;

12.13.9 Prazo de validade da proposta;

12.14. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, (Modelo anexo III).

12.15. As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar documentação comprobatória da representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.



- 12.15.1. Os itens que não puderem ser atendidos por força de legislação específica do País de origem do licitante ou que não apresentem equivalência em relação à legislação brasileira, deverão constar em declaração da empresa informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18

13.1 O pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

14.1. A despesa com a aquisição dos itens de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por
Av. Joaquim Pereira de Queiroz, nº 01, Bairro Centro, CEP: 68.795-000, Benevides, Estado do Pará.



ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA PROPOSTA CONSOLIDADA

16.1. A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando a (s) licitante (s) vencedora apresentar ao pregoeiro a proposta consolidada, no prazo mínimo não inferior a 2 (duas) horas, via sistema, ou, na impossibilidade deste, conforme expressa manifestação do pregoeiro. Caso não cumpra esse período estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

17. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. Para a contratação em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

18. DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Homologada a licitação, serão formalizados os contratos com o licitante primeiro classificado para o item.

18.2. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, notificará as empresas vencedoras via e-mail oficial, e devolver com a devida assinatura digital (ICP brasil), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação/inabilitação**, além de responder procedimento administrativo.

18.3. O prazo previsto no item 18.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ordenador de despesas.

18.4. O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo V, terá a vigência conforme determinado em cada solicitação emitida pelo órgão requerente.

18.4.1. A empresa (s) vencedora (s) deverá assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014.

18.3. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor (ME ou EPP), deverá apresentar a comprovação de regularização referente documentação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.



18.4. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no contrato, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

18.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

20

19. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão exercidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através de servidor previamente designado, cujas atribuições estão estabelecidas na Minuta de Contrato – ANEXO V, parte integrante deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1. Sem prejuízo do respeito aos dispositivos legais que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à Contratada encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo V, parte integrante deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.1. Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo V, parte integrante deste Edital.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

22.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

22.2. O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

22.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo, para isto estar explicitado na proposta nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

22.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como



por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

22.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

22.6. A regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada será confirmada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;

22.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada;

22.8. Havendo erro no documento de cobrança, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

23. DO REAJUSTE

23.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado.

23.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a



administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

24.2. Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

24.3. As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da licitante, devidamente comprovadas perante a Administração Municipal de Benevides/PA.

22

25. DAS PENALIDADES

25.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, poderá:

25.2. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas na lei 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

25.3. Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, inexecução ou desistência da contratada;

25.4. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de Benevides/PA, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais a serem estabelecidas no Edital.

26. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

26.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.2. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

26.3. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



27.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.2. Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar-se as atas circunstanciadas, assinada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio e licitantes presentes.

27.3. No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

27.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

27.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

27.6. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte desta.

27.7. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, AUTOMATICAMENTE, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

27.8. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Benevides/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

28. PRESERVAÇÃO DA ÉTICA DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E DOS CASOS OMISSOS

28.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.



28.2. – O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

28.3. - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição dos insumos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição dos insumos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição dos insumos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d) conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

28.4 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

28. DOS ANEXOS:

28.1. São partes integrantes deste Edital independente da transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES;
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

Benevides/PA, 30 de janeiro de 2025.

Francilene Sodré da Silva
Secretária Municipal de Educação



Marcos Matheus Marques Ferreira
Portaria 67/2025-GAB

25





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes para o atendimento das necessidades de alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Benevides/PA, tendo como escopo inaugurar processo administrativo visando à contratação dos serviços descritos no objeto do presente instrumento, com procedimentos e rotinas para o cumprimento da obrigação esperada.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios para atender os programas de alimentação escolar do Município de Benevides/PA.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Este termo de referência fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar do SETOR DE NUTRIÇÃO/SEMED, acostado nos autos no processo administrativo nº 09/2025-SEMED.

A Rede Municipal de Ensino possui 36 (trinta e seis) unidades escolares atendendo cerca de 10.282 (dez mil duzentos e oitenta e dois) alunos, conforme consta o Censo Escolar da segunda etapa, com variação de 10 % conforme novas matrículas e/ou transferências.

A Rede Estadual de Ensino é composta por 12 (doze) escolas no Município de Benevides, de acordo com os dados do Censo Escolar – Relatório do SIGEP, com o total de 5.625 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco) alunos, no ano letivo de 2023, com variação de 10 % conforme novas matrículas e/ou transferências

O Município de Benevides atende os moldes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e



208 da Constituição Federal, na Lei 9.394, de 1996, na Lei 10.172, de 2001, e o Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAEE, oferecendo reforço alimentar nutritivo, garantindo que a o alimento seja suficiente e saudável para contribuir com o sistema imunológico e melhora do desenvolvimento físico, intelectual e social dos alunos da Rede.

O fornecimento de alimentação escolar constitui um direito dos alunos e um dever do Poder Público Municipal, que por sua vez deve assegurar o acesso igualitário à educação, sendo, portanto, a alimentação escolar de suma importância principalmente para inúmeras famílias que necessitam para garantir os valores nutricionais adequados a seus filhos da merenda escolar.

É evidente que a alimentação escolar saudável dos alunos é um importante fator contributivo para combater necessidades nutricionais, auxiliando, deste modo, no crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, além de incentivar a formação de hábitos alimentares saudáveis durante a permanência do estudante nas dependências escolares.

Diante do exposto, fica evidente que a abertura de processo licitatório para a contratação mencionada acima é plenamente justificável e necessária.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A abertura do processo licitatório se dá pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios que irão compor o cardápio conforme a quantidade estimada de alunos da Rede, englobando todas as modalidades de ensino, Educação Infantil (Berçário I e II, Maternal I e II, Pré I e II), Fundamental I (1º ao 5º ano), Fundamental II (6º ao 9º ano), e EJA, alunos do Atendimento Educacional Especializado (AEE), bem como alunos do Ensino Médio.

4.2. Os gêneros alimentícios deverão seguir às especificações contidas no cardápio e nas demais deste Termo de Referência, sendo o cardápio feito com embalagens primárias e secundárias e marcas facilmente encontradas no mercado, facilitando todo o processo licitatório, de contratação, conferência, distribuição para as unidades escolares.



4.3. Todos os alimentos deverão conter especificações detalhadas, quanto a gramatura, valores nutricionais e data de fabricação e validade, todos devendo atender aos rigorosos critérios de qualidade.

4.4. O setor de Nutrição desta Secretaria Municipal de Educação fará constantes visitas e treinamento com as merendeiras, com intuito de que estas sigam o cardápio apresentado com as per capitas apresentadas.

4.5. Outras soluções deverão estar no Estudo Técnico Preliminar.

4.6. As empresas que ganharem devem seguir os cronogramas de entrega realizados pela nutricionista RT do setor de alimentação escolar, e as entregas devem acontecer de segunda-feira até quarta-feira, até às 10:00h da manhã. Para que a logística de entrega não seja prejudicada.

28

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A(s) empresa(s) devem adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento de insumos, observando, no que for cabível, a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, além de outras políticas estabelecidas em lei especial que causem baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

5.2. Não será aplicada a indicação e/ou vedação de marcas, produtos ou modelos.

5.3. Da exigência de amostra:

5.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra no **prazo de 48 horas**, na Secretaria Municipal de Educação, ou em local indicado previamente pelo setor de nutrição desta Secretaria, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.3.2. Serão exigidas a apresentação dos seguintes itens:

5.3.2.1. 2 (duas) amostras, devidamente acondicionadas em embalagem apropriada, inclusive em gramatura e material, especificação do produto



de forma visível contendo todas as informações necessárias para avaliar se a amostra atende às exigências deste Termo de Referência.

5.3.2.2. A empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega das amostras.

5.3.2.3. É facultada pelo setor de nutrição a prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada, antes de findo o prazo.

5.3.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.4. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

5.4.1. Todas as análises dos gêneros alimentícios serão efetuadas pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e esta emitirá um relatório analítico com julgamento das amostras classificando-as como aprovadas ou reprovadas e estes serão validados pela assinatura da nutricionista responsável IZINEIDE DA SILVA NORONHA – CRN: 12663

5.4.2. SENSORIAL: será verificado, através de degustação e comparação, as características: cor, sabor, odor e textura do gênero alimentício, quando necessários (conforme Resolução CD/FNDE, Nº38, de 16 de julho de 2009, capítulo VII, art. 25, § 4º);

5.4.3. ROTULAGEM: de acordo com a RDC – ANVISA nº 259, de 20 de setembro de 2002, Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos Embalados. Amostras com o prazo de validade vencido serão automaticamente reprovadas;

5.4.4. EMBALAGEM: a gramatura e o material utilizado serão analisados para verificar se estão de acordo com o exigido na especificação do (s) item (ns) cotado (s). A (s) embalagem (ns) deve (m) estar de acordo com a (s) legislação (ões) vigente (s) no que couber a Embalagem de Alimentos e Bebidas;

5.4.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim,



sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.4.6. As amostras colocadas à disposição da Administração serão manuseadas pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.5. Não será admitida a subcontratação parcial e/ou total do objeto da licitação.

30

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. As **embalagens primárias** e secundárias deverão vir com rótulos impressos de forma clara e legível, contendo minimamente as seguintes informações:

- Nome do produto, identificação e marca;
- CNPJ e endereço do fabricante e identificação do Lote;
- Data de Fabricação e validade;
- Informações nutricionais;
- Peso Líquido e bruto;
- Condições de armazenagem;
- Prazo máximo de consumo, após aberto a embalagem primária.
- As empresas devem fornecer as unidades de acordo com a gramatura que está no termo de referência, as empresas que não seguirem as unidades corretas, estarão sujeitas a punição.

6.1.1. O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6.1.2. Não serão aceitos produtos com validade vencida que comprometa a sua utilização ou que possua qualquer irregularidade quanto à qualidade, quantidade, peso;

6.1.3. A Contratada ficará obrigada a retirar e substituir os produtos em desconformidade com as regras do edital e anexos quando do recebimento/armazenamento ou qualquer outro momento que os revelem impróprios para o consumo (incisos I, II e III do § 6º do art. 18 da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);



- 6.1.4. Uma vez notificada, a Contratada realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou sejam considerados impróprios, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado. Eventuais prorrogações de prazo de entrega deverão ser solicitadas antes do vencimento do prazo, desde que devidamente justificado e aprovado pela Contratante;
- 6.1.5. Será considerada imprópria e, por conseguinte, recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada ou que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração ou que não resista à manipulação, transporte e armazenamento;
- 6.1.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele eventualmente fixado no contrato, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 6.1.7. Comprovação do licitante de dispor em seu quadro permanente de funcionários, até data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior Nutricionista o qual responderá tecnicamente pela empresa, desde o recebimento, armazenamento até a saída e entrega dos produtos ao local destinado. Deverá ser apresentado cópia do contrato de prestação de serviço da Nutricionista celebrado com a licitante, além de apresentar carteira do Conselho Regional de Nutrição (CRN) e a certidão de quitação junto ao Conselho Regional de Nutrição.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A aquisição dos itens será feita através de Ordem de Fornecimento, expedida ao(s) vencedor(es) do certame, referente ao objeto que será licitado deverá ser iniciado após a assinatura do contrato e após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Benevides/PA ao setor de compras, devendo ser executado conforme os dias letivos, incluindo-se o período de recuperação, e as atividades extraclasse para o ano letivo em curso, caso seja necessário.
- 7.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente;
- 7.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em até 03 (três) dias no Av. Joaquim Pereira de Queiroz, nº 01, Bairro Centro, CEP: 68.795-000, Benevides, Estado do Pará.



Depósito de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, após recebimento da ordem de fornecimento, localizado na Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, S/N, próximo ao Ginásio de Esportes Nagib Salomão Rossi, no horário das 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, com exceções específicas e conforme a necessidade do setor de nutrição, podendo ser aberta exceções;

32

7.4. Pelo descumprimento do prazo de entrega, serão aplicadas as sanções legais cabíveis;

7.5. A Contratada deverá estar provida de BALANÇA (Mecânica ou Eletrônica) para fins de conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega;

7.6. A Contratada deverá fazer a entrega com a apresentação das Notas Fiscais correspondentes aos Programas (Ensino Infantil, Fundamental, Mais Educação, Creche e EJA), referentes aos gêneros alimentícios;

7.7. Os Gêneros Perecíveis (Tipo carnes) deverão ser entregues em veículos isotérmicos ou refrigerados e os Gêneros Não Perecíveis (estocáveis) deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Tipo Baú);

7.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.9. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.10. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, por meio do sistema de e-mail institucional (ZIMBRA – Semed@benevides.pa.gov.br);

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.12. O Setor de Nutrição desta Secretaria Municipal de Educação deverá a qualquer tempo realizar vistoria no local de armazenagem e/ou produção dos gêneros



fornecidos pela(s) contratada(s), podendo solicitar mudanças que se fizerem necessárias para a boa execução do objeto licitado.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme os prazos estabelecidos por Lei.

33

9. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1. RECEBIMENTO:

9.1.1. Os produtos serão recebidos no ato da entrega, juntamente com a nota de entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2. LIQUIDAÇÃO:

9.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

9.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o



contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.3. PAGAMENTO:

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4. Após as devidas análises, o Núcleo Administrativo da Secretaria Municipal de Educação encaminhará processo administrativo contendo documentação de solicitação de pagamento para à Secretaria Municipal de Finanças, contendo:

9.4.1. Nota fiscal, recibo, em 02 (duas) vias, devidamente atestada(s) pelo(s) fiscal(is) e/ou suplente do contrato, com a **discriminação detalhada**, quantitativa e qualitativa do objeto executado, número da licitação e/ou do contrato e/ou processo administrativo a que faz referência;

9.4.2. Cópia do contrato e dos termos aditivos, se houver;

9.4.3. Cópia da portaria de designação do(a) fiscal do contrato e da respectiva publicação;

9.4.4. Informação sobre o saldo do contrato;

9.4.5. Relatório de conformidade da prestação dos serviços, emitida pelo(a) fiscal ou suplente do contrato;

9.4.6. Solicitação de pagamento devidamente **AUTORIZADO** e **ASSINADO** pela Secretária Municipal de Educação, apresentando o número do contrato, sua vigência, os termos aditivos, se houver e o saldo contratual.

9.5. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade do Contratado, com todas as certidões válidas;

9.6. O atesto da nota fiscal ou fatura dar-se-á mediante a devida comprovação da



entrega dos itens constantes neste Termo de Referência, de acordo com todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas, não podendo acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na execução do contrato.

9.7. Havendo erro na nota fiscal ou nos documentos que a acompanham, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

9.8. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se a execução do contrato estiver em desacordo com as especificações contratuais;

9.9. A nota fiscal só poderá ser emitida após a liberação da nota de empenho e/ou de documento equivalente.

9.10. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR

10.1. A estimativa do valor total da contratação tem como base o Estudo Técnico Preliminar, acostado nos autos do processo nº 09/2025.

10.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.638.552,44 (seis milhões seiscentos e trinta e oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).**

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A contratação do objeto aqui pretendido realizar-se-á mediante **Processo**



Licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

11.2. O Critério de Julgamento obedecerá ao que prevê a Lei nº 14.133/2021;

11.3. O fornecimento dos itens será de forma parcelada;

11.4. Para fins de participação e habilitação, o fornecedor deverá seguir o que consta em edital;

36

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da CONTRATANTE serão assegurados em dotações orçamentárias específicas abaixo:

13. Órgão:	08-Fundo Municipal de Educação
Unid. Orçamentária:	08.08 - Secretaria Municipal de Educação
F. Programática:	12 361 0302 2.026 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PAE – SEDUC
Nat. da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento da Despesa	3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios
Fonte:	15076000 – Transf. Rec, dos Estados Município

Órgão:	08-Fundo Municipal de Educação
Unid. Orçamentária:	08.08 - Secretaria Municipal de Educação
F. Programática:	12 361 0009 2.034 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – AEE
Nat. da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento da Despesa	3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios
Fonte:	15052000 – Transferência de Recurso do PNAE

Órgão:	08-Fundo Municipal de Educação
Unid. Orçamentária:	08.08 - Secretaria Municipal de Educação
F. Programática:	12 361 0009 2.035 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Creche
Nat. da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento da Despesa	3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios
Fonte:	15052000 – Transferência de Recurso do PNAE

Órgão:	08-Fundo Municipal de Educação
Unid. Orçamentária:	08.08 - Secretaria Municipal de Educação



F. Programática:	12 361 0009 2.036 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA
Nat. da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento da Despesa	3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios
Fonte:	15052000 – Transferência de Recurso do PNAE

Órgão:	08-Fundo Municipal de Educação
Unid. Orçamentária:	08.08 - Secretaria Municipal de Educação
F. Programática:	12 361 0009 2.037 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
Nat. da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento da Despesa	3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios
Fonte:	15052000 – Transferência de Recurso do PNAE

Órgão:	08-Fundo Municipal de Educação
Unid. Orçamentária:	08.08 - Secretaria Municipal de Educação
F. Programática:	12 361 0009 2.038 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Médio
Nat. da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento da Despesa	3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios
Fonte:	15052000 – Transferência de Recurso do PNAE

Órgão:	08-Fundo Municipal de Educação
Unid. Orçamentária:	08.08 - Secretaria Municipal de Educação
F. Programática:	12 361 0009 2.039 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré-escola
Nat. da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento da Despesa	3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios
Fonte:	15052000 – Transferência de Recurso do PNAE

Órgão:	08-Fundo Municipal de Educação
Unid. Orçamentária:	08.08 - Secretaria Municipal de Educação
F. Programática:	12 361 0026 2.097 – Manut. do Quota Salário Educação
Nat. da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento da Despesa	3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios
Fonte:	15500000 – Transferência do Salário Educação -QSE

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- 13.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 13.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 13.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 13.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 13.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer dano causado a terceiros provenientes de imprudência, negligência ou imperícia;
- 13.3. A execução do contrato deverá ser prestada rigorosamente dentro das especificações estabelecidas contratualmente, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa, com aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual e em lei;
- 13.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato Art. 121 da Lei n.º 14.133/2021;
- 13.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 13.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



13.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.8. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.9. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

13.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Receber a execução do objeto no prazo estipulado e de acordo com as condições estabelecidas neste Termo, na proposta e no instrumento contratual.

14.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço contratado, nos moldes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/1996), da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Federal n.º 3.555/2000, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e demais normas pertinentes ao objeto.

14.3. Promover o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo e no instrumento contratual.

14.4. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA,



bem como os meios necessários à execução do contrato, inclusive permitindo o livre acesso do preposto da empresa nas dependências da CONTRATANTE.

14.5. Comunicar à empresa CONTRATADA quaisquer irregularidades na execução do contrato, para a adoção das providências cabíveis.

14.6. Designar, por meio de portaria, o(s) servidor(es) que fiscalizará o objeto contratado, conforme o Art. 117 e parágrafos da Lei n.º 14.133/2021.

14.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro sem decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.8. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto executado e recebido provisoriamente com as especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.9. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor(es) especialmente designado(s), aos quais competirá o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações necessárias ao andamento do contrato, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas.

14.11. Sustar os processos de pagamentos em nome da CONTRATADA, até que sejam sanadas as falhas ou imperfeições no prazo estabelecido neste Termo, contados a partir do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE à CONTRATADA, caso verificada falha ou imperfeição que impeça a utilização do serviço contratado nas finalidades administrativas institucionais.

14.12. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente



objeto, bem como por qualquer dano causado a outrem em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.13. Não realizar pagamento à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.14. Notificar e comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto contratado.

14.15. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14.16. Todas as questões inerentes à referida contratação ficarão submetidas ao setor competente da CONTRATANTE.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços podem ser reajustáveis, no limite da Lei e no prazo 12 (doze) meses contado da data do orçamento.

16. DO MODELO DE ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.1.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.1.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias



para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- **Fiscalização**

16.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), conforme portaria de fiscal.

16.3. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

- **Gestor do Contrato**

16.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

16.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

16.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

16.7. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de



obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

16.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

16.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

43

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual oriundo do presente certame serão aplicadas de acordo com o procedimento estabelecido na Lei 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As partes contratantes e seus autorizados são responsáveis, civil e criminalmente, por danos causados a pessoas, bens, equipamentos, sistemas, materiais, clientes e sociedade, em virtude da inobservância dos dispositivos legais e regulamentares.

18.2. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

18.3. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.



18.4. O contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio acordo entre as partes.

18.5. O contrato poderá ser rescindido na hipótese prevista nos Art. 137, 138 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

18.6. Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos à contratação.

18.7. As empresas serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.8. A execução do objeto de que trata este Termo não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

18.9. Este documento foi elaborado com base nas normas legais em vigor, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, visando a viabilizar a contratação de pessoa jurídica, objeto do presente Termo.

18.10. Fica eleito o Foro da Cidade de Benevides/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do objeto contratado.

Benevides/PA, 07 de janeiro de 2025.

Antônio Célio do Nascimento Amorim
Coordenador do Núcleo Administrativo da Secretaria Municipal de Educação -
NUAD



ITENS PREGÃO ELETRÔNICO 2025

ITEM	GÊNEROS	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	UND	QTD.
01	ALHO IN NATURA	ALHO IN NATURA - Bulbo inteiro nacional com casca, boa qualidade, firme e intacto. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de resíduos, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas - Embalagem plástica de 500g	Embalagem plástica de 500g	PCT/500G	2.240
02	AÇÚCAR CRISTAL	AÇÚCAR CRISTAL: Contendo sacarose de cana de açúcar, branco, peneirado, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas. Embalagem primária: transparente, atóxica, resistente com 1 kg. secundária: fardo plástico transparente até 30 kg	Embalagem primária: transparente, atóxica, resistente com 1 kg. secundária: fardo plástico transparente até 30 kg	KG	24.000
03	ARROZ POLIDO TIPO1	ARROZ DO TIPO I: beneficiado, polido, grãos inteiros, isento de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas e outros. Validade: O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: plástica transparente atóxica resistente com 1 kg. Embalagem secundária: fardo plástico transparente	Embalagem primária: plástica transparente atóxica resistente com 1 kg. Embalagem secundária: fardo plástico transparente até 30 kg	KG	54.000



		até 30 kg			
04	AZEITE DE DENDÊ	AZEITE DENDÊ: Alimentício, sem conservantes e de acordo com os padrões legais. Validade: O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: 200 ml/pet. Embalagem secundária: Caixa de papelão com 24 unidades	Embalagem primária: 200 ml/ pet. Embalagem secundária: Caixa de papelão com 24 unidades	Garrafa/20 0ml	2.500



05	BATATA HOLANDES AOU INGLESA LAVADA IN NATURA	BATATA HOLANDESAOU INGLESA LAVADA IN NATURA - Escovada, tipo holandesa ou inglesa. De 1º qualidade, branca. Deve estar livre de sujidades, terra aderente à casca. Deve atender a padrões microbiológicos da RDC nº 12 de 02/01/01 da ANVISA. Caixas ou sacas pesando aproximadamente 10 kg.	Caixas ou sacas pesando aproximadamente 10 kg.	KG	10.600
06	BISCOITO ROSCA SABOR LEITE	BISCOITO ROSCA SABOR LEITE - Obtido mistura de farinha, amido ou fécula com outros ingredientes, submetidos a processo de amassamento e cocção, fermentados ou não. Farinha de trigo, sal refinado, gordura vegetal (preferencialmente livre de gordura trans.), amido de milho e açúcar, leite. Validade: O produto deve conter data de fabricação até 30 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: plástica, atóxica com 500 gramas. Embalagem secundária: caixa de papelão até 8 kg.	Embalagem primária: plástica, atóxica com 500 gramas. Embalagem secundária: caixa de papelão até 8 kg.	PCT/500G	9.400



07	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SEM LACTOSE CHOCOLATE	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SEM LACTOSE CHOCOLATE - para Dietas com Restrição de Lactose Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, sal iodado, coco ralado, fermentos químicos: bicarbonato de sódio (INS 500ii), bicarbonato de amônio (INS 503ii) e pirofosfato ácido de sódio, aroma idêntico ao natural de coco e emulsificante lecitina de soja. Embalagem primária: plástica, atóxica com 500 gramas. Embalagem secundária: caixa de papelão até 8 kg.	Embalagem primária: plástica, atóxica com 500 gramas. Embalagem secundária: caixa de papelão até 8 kg.	PCT/500G	2.800
08	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA -	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA - Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido de milho, sal, açúcar, fermento químico, emulsificantes, aromatizante, conservantes estabilizantes. Deve ser isento de gordura trans. Embalagem primária: plástica, atóxica com 350 gramas. Embalagem secundária: caixa de papelão até 8 kg	Embalagem primária: plástica, atóxica com 350 gramas. Embalagem secundária: caixa de papelão até 8 kg	PCT/350G	3.429



09	BISCOITO ROSCA SABOR COCO	BISCOITO ROSCA SABOR COCO - Tipo rosquinha de coco, a base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite de coco, coco ralado, sal, aroma artificial de coco. Validade: O produto deve conter data de fabricação até 30 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: plástica, atóxica com 500 gramas. Embalagem secundária: caixa de papelão até 8 kg	Embalagem primária: plástica, atóxica com 500 gramas. Embalagem secundária: caixa de papelão até 8 kg	PCT/500G	4.800
10	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER TRADICIONAL	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER TRADICIONAL: Contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido, soro de leite em pó, sal, fermento biológico, estabilizantes lecitinas de soja, aromatizante. Contem glúten. Validade: O produto deve conter data de fabricação até 30 dias anteriores à data de entrega Embalagem primária: plástica, atóxica com 400 gramas. Embalagem secundária: caixa de papelão até 8 kg.	Embalagem primária: plástica, atóxica com 400 gramas. Embalagem secundária: caixa de papelão até 8 kg.	PCT/400G	25.500



11	BISCOITO DOCE TIPO MARIA TRADICIONAL	BISCOITO DOCE TIPO MARIA TRADICIONAL - Contendo basicamente farinhade trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal, amido. de milho, açúcar invertido, soro de leite em pó e sal. Estabilizantes lecitinas de soja, fermento químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio. Melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Aromatizante. Contêm glúten. Validade: O produto deve conter data de fabricação até 30 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: plástica, atóxica com 400 gramas. Embalagem secundária: caixa de papelão até 8 kg	Embalagem primária: plástica, atóxica com 400 gramas. Embalagem secundária: caixa depapelão até 8 kg.	PCT/400G	8.250
----	---	--	--	----------	-------



12	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - CHOCOLATE	BISCOITO DOCE DO TIPO MARIA DE CHOCOLATE: Contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite em pó e sal. Estabilizantes lecitinas de soja, fermento químico bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio. Melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Aromatizante. Contêm glúten. Validade: O produto deve conter data de fabricação até 30 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: plástica, atóxica com 400 gramas. Embalagem secundária: caixa de papelão até 8 kg.	Embalagem primária: plástica, atóxica com 400 gramas. Embalagem secundária: caixa de papelão até 8 kg.	PCT/400G	5.750
13	CAFÉ EM PÓ À VÁCUO TRADICIONAL DE 1ª QUALIDADE	CAFÉ EM PÓ À VÁCUO TRADICIONAL DE 1ª QUALIDADE - Aspecto: pó homogêneo, fino ou grosso; cor: castanho-claro ou castanho-escuro; odor: característico; sabor: característico. Deve possuir selo ABIC. Validade: O produto deve conter data de fabricação até 30 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: à vácuo de 500 gramas. Embalagem secundária: Fardo plástico de até 5 kg	Embalagem primária: à vácuo de 500 gramas. Embalagem secundária: Fardo plástico de até 5 kg	PCT/500G	4.000



14	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE (ACÉM SEM OSSO) NÃO TEMPERADA	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE (ACÉM SEM OSSO) NÃO TEMPERADA Aspecto próprio, firme, não amolecido, não pegajosa, cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas, odor: característico, sabor: próprio, apresentar-se livre de parasitas. e de quaisquer outras substâncias contaminantes que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Validade: O produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores a data de entrega. Embalagem primária plástica: com até 1 kg do produto, registrado na embalagem mantida sob congelamento a – 18° c. transparentes, atóxicas, embaladas a vácuo Embalagem secundária: Caixa de papelão até 20 kg/ Embalagem	Embalagem primária plástica: com até 1 kg do produto, registrado na embalagem mantida sob congelamento a – 18° c. transparentes, atóxicas, embaladas a vácuo Embalagem secundária: Caixa de papelão até 20 kg/ Embalagem	KG	14.000
----	--	--	--	----	--------



15	CARNE BOVINA IN NATURACON GELADA – MOÍDA NÃO TEMPERADA	CARNE BOVINA IN NATURACON GELADA – MOÍDA NÃO TEMPERADA EMBALAGEM DE 1kg - Aspecto próprio, firme, não amolecida, não pegajosa, cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas, odor: característico, sabor: próprio, apresentar-se livre de parasitase de qualquer outras substancia contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Validade: O produto deve conter data de fabricação de até 60 dias anteriores a data de entrega. Embalagem primária: Plástica, de 1kg, atóxica, transparente, não violado, resistente. Embalagem secundária: Caixa de papelão de 15 kg.	Embalagem primária: Plástica, de 1kg, atóxica, transparente, não violado, resistente. Embalagem secundária: Caixa de papelão de 15 kg.	KG	10.000
16	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE DIANTEIRO	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE DIANTEIRO- Contendo basicamente em cada porção de 30 g: Gorduras totais: 04 gramas; Gorduras saturadas: 02 gramas; Gorduras trans: 0 gramas. Validade: O produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores a data de entrega. Embalagem primária: embalagem a vácuo de 5 kg Embalagem secundária: caixa de papelão resistente de 30 kg contendo 6 pacotes de 5 kg.	Embalagem primária: embalagem a vácuo de 5 kg Embalagem secundária: caixa de papelão resistente de 30 kg contendo 6 pacotes de 5 kg.	PEÇA/5KG	2.000



17	CEREAL EM PÓ DE MILHO INFANTIL	CEREAL EM PÓ DE MILHO INFANTIL - Cereal infantil para complementar a alimentação da criança a partir do 6º mês. O cereal deverá conter nutrientes essenciais de fácil digestibilidade, rico em zinco e ferro de melhor absorção e 9 vitaminas. Incluindo A e C. sabor: milho. Validade: O produto deve conter data de fabricação até 30 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: plástica, sachê, de 180g. Embalagem Secundária: Caixa de papelão	Embalagem primária: plástica, sachê, de 180g. Embalagem Secundária: Caixa de papelão	Sachê/180G	8.889
----	--------------------------------	---	---	------------	-------



18	CEREAL EM PÓ DE ARROZ INFANTIL	CEREAL EM PÓ DE ARROZ INFANTIL- para complementar a alimentação da criança a partir do 6º mês. O cereal deverá conter nutrientes essenciais de fácil digestibilidade, rico em zinco e ferro de melhor absorção e 9 vitaminas. Incluindo A e C. sabor: arroz. Validade: O produto deve conter data de fabricação até 30 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: plástica, sachê, de 180g. Embalagem Secundária: Caixa de papelão	Embalagem primária: plástica, sachê, de 180g. Embalagem Secundária: Caixa de papelão	Sachê/180 G	11.111
19	CEREAL EM PÓ DE ARROZ E AVEIA INFANTIL	CEREAL EM PÓ DE ARROZ E AVEIA INFANTIL - para complementar a alimentação da criança a partir do 6º mês. O cereal deverá conter nutrientes essenciais de fácil digestibilidade, rico em zinco e ferro de melhor absorção e 9 vitaminas. Incluindo A e C. sabor: arroz e Aveia. Validade: O produto deve conter data de fabricação até 30 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: plástica, sachê, de 180g. Embalagem Secundária: Caixa de papelão	Embalagem primária: plástica, sachê, de 180g. Embalagem Secundária: Caixa de papelão	Sachê/180G	5.556



20	CEBOLA BRANCA	CEBOLA BRANCA - De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação. uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Caixas ou sacas pesando aproximadamente 10kg.	Caixas ou sacas pesando aproximadamente 10 kg.	KG	20.000
21	CENOURA	CENOURA - De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação. uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Caixas ou sacas pesando aproximadamente 10kg	Caixas ou sacas pesando aproximadamente 10 kg	KG	10.600



22	COLORÍFICO	COLORÍFICO: Corante de boa qualidade, produto constituído pela mistura de fubá de mandioca com urucum em pó, com aspecto de pó fino, cor, cheiro e sabor próprios. Validade: O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: de 100 gramas. Embalagem secundária: Fardo plástico de até 10 kg	Embalagem primária: de 100 gramas. Embalagem secundária: Fardo plástico de até 10 kg	PCT/100G	22.000
23	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ENRIQUECIDO COM ÁCIDO FÓLICO	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ENRIQUECIDO COM ÁCIDO FÓLICO - Enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Validade: O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: plástica apropriada de 1 kg. Embalagem secundária: Fardo plástico de 10 kg.	Embalagem primária: plástica apropriada de 1 kg. Embalagem secundária: Fardo plástico de 10 kg.	KG	2.000
24	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ENRIQUECIDO COM ÁCIDO FÓLICO	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ENRIQUECIDO COM ÁCIDO FÓLICO - Enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Validade: O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: plástica apropriada de 1 kg. Embalagem secundária: Fardo plástico de 10 kg.	Embalagem primária: plástica apropriada de 1 kg. Embalagem secundária: Fardo plástico de 10 kg.	KG	1.000



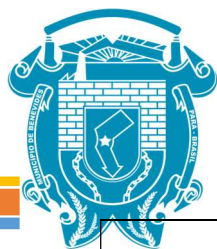
25	FEIJÃO CARIOQUINHA A TIPO 1	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1- Feijão tipo 1. Carioquinha, safra nova constituído de grãos inteiros e sãos, grãos de tamanho e formas naturais, claros, maduros, limpos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Validade: o produto deve conter validade de até 120 dias à data de entrega. Embalagem primária: plástica apropriada de 1 kg. Embalagem secundária: Fardo plástico de 30 kg.	Embalagem primária: plástica apropriada de 1 kg. Embalagem secundária: Fardo plástico de 30 kg.	KG	3.000
26	FEIJÃO PRETO TIPO 1	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - Feijão preto, tipo 1, safra nova constituído de grãos inteiros e saos, grãos de tamanho e formas naturais, claros, maduros, limpos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Validade: o produto deve conter validade de até 120 dias após à data de entrega. Embalagem primária: plástica apropriada de 1 kg. Embalagem secundária: Fardo plástico de 30 kg.	Embalagem primária: plástica apropriada de 1 kg. Embalagem secundária: Fardo plástico de 30 kg.	KG	3.000



27	FUBÁ DE MILHO EM FLOCOS FINOS	FUBÁ DE MILHO EM FLOCOS FINOS - Obtido pela moagem do grão de milho; não deverá estar úmido, fermentado ou rançoso. Livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas, ausência de resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característicos. Validade: o produto deve conter validade de até 120 dias após a data de entrega. Embalagem primária: plástica apropriada de 500g. Embalagem secundária: Fardo plástico de 10 kg	Embalagem primária: plástica apropriada de 500g. Embalagem secundária: Fardo plástico de 10 kg	PCT/500G	4.000
28	FRANGO IN NATURA CONGELADA – FRANGO INTEIRO NÃO TEMPERADO	FRANGO IN NATURA CONGELADA – FRANGO INTEIRO NÃO TEMPERADO: Aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria s/ manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Validade: O produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores a data de entrega. Embalagem primária: individual, plástica, atóxica, com até 4 kg. Embalagem secundária: Caixa de papelão até 20 kg.	Embalagem primária: individual, plástica, atóxica, com até 4 kg. Embalagem secundária: Caixa de papelão até 20 kg.	KG	25.000
29	FRANGO IN NATURA CONGELADA – FILÉ DEPEITO NÃO TEMPERADO	FRANGO IN NATURA CONGELADA – FILÉ DEPEITO NÃO TEMPERADO Aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria s/ manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Validade: O produto deve conter data de	Embalagem primária: individual, plástica, atóxica, com 1 kg. Embalagem secundária: Caixa de papelão até 20 kg.	BANDEJA/1KG	27.000



		fabricação de até 30 dias anteriores a data de entrega. Embalagem primária: individual,plástica, atóxica, com 1 kg. Embalagem secundária: Caixa de papelão até 20 kg.			
30	FILÉ DE PEIXE DE 1ª QUALIDADE	FILÉ DE PEIXE DE 1ª QUALIDADE Congelado sem espinhas (rosado, pescada branca, pescada amarela, dourada ou corvina). Caixa de papelão até 20kg / embalagem plástica de até 01 kg mantida sob congelamento a KG 8.000 42 –18°C. Validade: O produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores a data de entrega. Embalagem primária: individual,plástica, atóxica, com 1 kg. Embalagem secundária: Caixa de papelão até 20 kg.	Embalagem primária: individual,plástica, atóxica, com 1 kg. Embalagem secundária: Caixa de papelão até 20 kg.	KG	9.000



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO

SEMAD
Secretaria Municipal
de Administração



BENEVIDES
PREFEITURA

61

31	LEITE DECOCO	LEITE DE COCO: Para fins culinários. Validade: O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: Garrafa de 200ml. Embalagem Secundária: Fardo plástico com 12 unidades	Embalagem primária: Garrafa de 200ml. Embalagem Secundária: Fardo plástico com 12 unidades	Garrafa/200ml	6.000
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Aspecto pó uniforme sem grumos, cor: branco amarelado, não conter substâncias estranhas, macro e. Composição média por 100 g (mínimo de 26 g de proteínas e 26 g de gordura totais). Validade: O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: individualaluminizada de 200 g/saco Embalagem secundária: Fardo de papel de até 10 kg.	Embalagem primária: individualaluminizada de 200 g/saco Embalagem secundária: Fardo de papel de até 10 kg.	PCT/200G	90.000
33	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE INTEGRAL: Aspecto pó uniforme sem grumos, cor: branco amarelado, não conter substâncias estranhas, macro e. Composição média por 100 g (mínimo de 26 g de proteínas e 26 g de gordura totais). Validade: O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: individualaluminizada de 200 g/saco Embalagem secundária: Fardo de papel de até 10 kg.	Embalagem primária: individualaluminizada de 200 g/saco Embalagem secundária: Fardo de papel de até 10 kg.	PCT/200G	4.500



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO

SEMAD
Secretaria Municipal
de Administração



BENEVIDES
PREFEITURA

62

34	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE SÊMOLA PASTEURIZADO	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE SÊMOLA PASTEURIZADO - sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, vitamina B9, amido de milho, corante natural de urucum. Contem glúten. Validade: O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: plásticos atóxicos, unidade de 500 gramas. Embalagem secundária: Fardo transparente até 5 kg.	Embalagem primária: plásticos atóxicos, unidade de 500 gramas. Embalagem secundária: Fardo transparente até 5 kg.	PCT/500G	11.000
35	MASSA DE SÊMOLA PARAFUSO	MASSA DE SÊMOLA PARAFUSO - Contendo, sêmola de Trigo enriquecida com Ferro e ácido fólico e corante de naturais Isento de sujidades, parasitas larvas e materiais estranhos. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Embalagem primária: plásticos atóxicos, unidade de 500 gramas. Embalagem secundária: Fardo transparente até 5 kg	Embalagem primária: plásticos atóxicos, unidade de 500 gramas. Embalagem secundária: Fardo transparente até 5 kg	PCT/500G	4.000
36	MASSA DE SÊMOLA ARGOLINHA /AVE MARIA	MASSA DE SÊMOLA ARGOLINHA /AVE MARIA - Contendo, sêmola de Trigo enriquecida com Ferro e ácido fólico e corante de naturais Isento de sujidades, parasitas larvas e materiais estranhos. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Embalagem primária: plásticos atóxicos, unidade de 500 gramas. Embalagem secundária: Fardo transparente até 5 kg	Embalagem primária: plásticos atóxicos, unidade de 500 gramas. Embalagem secundária: Fardo transparente até 5 kg	PCT/500G	3.200



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO

SEMAD
Secretaria Municipal
de Administração



BENEVIDES
PREFEITURA

secundária:					
		Fardo transparente até 5 kg			



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO

SEMAD
Secretaria Municipal
de Administração



37	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE - Produto amarelado, firme se mantido refrigerado e compacto, e quando aquecido, derrete designando uma característica oleosa. - Padrão Físico-químico: Gordura – Mínimo 82% e Umidade – Máximo 16%. Padrão Microbiológico: Coliformes a 30 °C (Máxima 1x10 ² UFC/g). Embalagem primária: pote plástico de 200g. Embalagem Secundária: Caixa de papelão própria.	Embalagem primária: pote plástico de 200g. Embalagem Secundária: Caixa de papelão própria.	POTE/200G	7.500
38	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM LACTOSE	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM LACTOSE - Produto amarelado, firme se mantido refrigerado e compacto, e quando aquecido, derrete designando uma característica oleosa. - Padrão Físico-químico: Gordura – Mínimo 82% e Umidade – Máximo 16%. Padrão Microbiológico: Coliformes a 30 °C (Máxima 1x10 ² UFC/g), Embalagem primária: pote plástico de 200g. Embalagem Secundária: Caixa de papelão própria.	Embalagem primária: pote plástico de 200g. Embalagem Secundária: Caixa de papelão própria.	POTE/200G	300
39	MILHO BRANCO TIPO 1	MILHO BRANCO: Tipo 1, classe branca, categoria especial, isento de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas e outros. Validade: O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de fabricação. Embalagem primária: plásticos atóxicos, unidade de 500 gramas. Embalagem	Embalagem primária: plásticos atóxicos, unidade de 500 gramas. Embalagem secundária: Fardo transparente até 5 kg	PCT/500G	6.400



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO

SEMAD
Secretaria Municipal
de Administração



BENEVIDES
PREFEITURA

65

		secundária:			
		Fardo transparente até 5 kg			
40	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1	MILHO PARA PIPOCA: tipo 1, categoria especial, isento de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas e outros. Validade: O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: plásticos atóxicos, unidade de 500 gramas. Embalagem secundária: Fardo transparente até 5 kg	Embalagem primária: plásticos atóxicos, unidade de 500 gramas. Embalagem secundária: Fardo transparente até 5 kg	PCT/500G	5.200
41	OVO DE GALINHA TAMANHO MÉDIO	OVO DE GALINHA TAMANHO MÉDIO Limpos, sem perfurações ou rachaduras que comprometam o consumo humano. Validade mínima de 15 dias da data de recebimento da mercadoria. Embalagem primária: Forma de papelão com 30 unidades. Embalagem Secundária: Caixa apropriada de papelão.	Embalagem primária: Forma de papelão com 30 unidades. Embalagem Secundária: Caixa apropriada de papelão.	UNID	161.280



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO

SEMAD
Secretaria Municipal
de Administração



BENEVIDES
PREFEITURA

66

42	ÓLEO DE SOJA REFINADO	ÓLEO DE SOJA REFINADO: Alimentício, produto refinado de acordo com os padrões legais. Validade: O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: de 900ml. Embalagem secundária: caixa de papelão com até 20 unidades	Embalagem primária: de 900ml. Embalagem secundária: caixa de papelão com até 20 unidades	GARRAFA/900 ML	5.222
43	PÃO DE HAMBURGUER	PÃO DE HAMBÚRGUER: Produto tradicional de Diâmetro aproximado de 13 m x 12 cm. Embalagem primária: Padrão tradicional. Embalagem secundária: Fardos plásticos com 20 unidades.	Embalagem primária: Padrão tradicional. Embalagem secundária: Fardos plásticos com 20 unidades.	UNID	210.630
44	POLPA DE FRUTA - ACEROLA	POLPA DE FRUTA (ACEROLA): Produto 100% natural. Sabores diversos. - Validade: O produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: apropriada de 1 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão ou fardos plásticos	Embalagem primária: apropriada de 1 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão ou fardos plásticos	KG	8.000
45	POLPA DE FRUTA - CAJU	POLPA DE FRUTA (CAJU): Produto 100% natural. Sabores diversos. - Validade: O produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: apropriada de 1 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão ou fardos plásticos	Embalagem primária: apropriada de 1 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão ou fardos plásticos	KG	11.000



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO

SEMAD
Secretaria Municipal
de Administração



46	POLPA DE FRUTA - GOIABA	POLPA DE FRUTA (GOIABA): Produto 100% natural. Sabores diversos. Validade: O produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: apropriada de 1 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão ou fardos plásticos	Embalagem primária: apropriada de 1 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão ou fardos plásticos	KG	20.000
47	POLPA DE FRUTA - AÇAÍ	POLPA DE FRUTA (AÇAÍ): Produto 100% natural. Sabores diversos. Validade: O produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: apropriada de 1 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão ou fardos plásticos	Embalagem primária: apropriada de 1 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão ou fardos plásticos	KG	11.500
48	SAL REFINADO IODADO	SAL REFINA DOIODADO - beneficiado e isento de sais decálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Validade: O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: até 1 kg. Embalagem secundária: Plástico transparente de até 30 kg.	Embalagem primária: até 1 kg. Embalagem secundária: Plástico transparente de até 30 kg.	KG	2.800



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO

SEMAD
Secretaria Municipal
de Administração



BENEVIDES
PREFEITURA

49	VINAGRE DE ÁLCOOL	VINAGRE DE ÁLCOOL GARRAFA 500ML : Fermento acético de álcool: produzido da fermentação do vinho branco. Produto translúcido e de cor, sabor e odor característico. Validade: O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: Unidade de 500ml Embalagem Secundária: Fardos com 12 garrafas ou 6 garrafas	Embalagem primária: Unidade de 500ml Embalagem Secundária: Fardos com 12 garrafas ou 6 garrafas	GARRAFA/500 ML	2.000	
----	----------------------	--	---	-------------------	-------	--



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(papel timbrado da empresa)

Licitação: nº

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Consumidor: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel. Fax: (____) _____

Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____

Banco: _____

Item	Descrição	Und.	Marca	Quant.	Valor (R\$)
------	-----------	------	-------	--------	-------------

Data: _____

Validade da proposta: ____ Dias

Prazo de Entrega: _____

Dados do receptor das ordens de fornecimento:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO

SEMAD
Secretaria Municipal
de Administração



Nome: _____

CPF: _____

Telefone (FAX): _____

Celular: _____

E-mail: _____

70

Declaramos que:

- a) Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- b) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- c) Comprometemo-nos a cumprir os prazos rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;
- d) Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.
- e) A licitante se obriga a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome do representante: _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____



ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Licitação: N°

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Consumidor: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

71

Prezados Senhores,

(Empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXX portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XX.XXX.XXX. - XX para fins do Edital do Pregão Eletrônico N° XXX/202x, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (nome da empresa / CNPJ), e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, XX de ____ XXXXXXXXXX de 202x.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO

SEMAD
Secretaria Municipal
de Administração



BENEVIDES
PREFEITURA

(representante legal)

RG e CPF Nº

Obs.: esta declaração deve acompanhar a proposta de preços da empresa.



ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

73

(Nome da Empresa) -----, CNPJ -----, sediada na Rua -----
-----, nº ---

-----, Bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu Administrador
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico de Nº
000/202X , para fins de participação no referido certame do Município de Benevides-
PA **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- 1 – Declara que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao Município, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;
- 2 - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 3 Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4 - Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- 5 Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 6 Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);



- 7 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 8 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 9 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 10 Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 11 A fidelidade e veracidade dos documentos apresentados para participação do certame;
- 12 Autorizamos a Secretaria Municipal de Educação – SEMED para investigações complementares que se fizerem necessárias;

Local/...../202x.

Assinatura do representante legal

CPF:

CNPJ da empresa:

Obs.: está declaração deve acompanhar a documentação de habilitação da empresa.



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/202x

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE A
_____ E A EMPRESA
....., COMO ABAIXO MELHOR SE
DECLARA.

75

Pelo presente instrumento, a **xxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº **XXXXXXXXXX** sediado na [endereço do órgão], neste ato representada pelo Sr. (a) **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, CNPJ **xxxxxxxxxxxxxx**, com sede na [endereço da empresa], E-mail: [.....], telefone [.....] denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. (a) **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, portador do RG xxxx, e CPF nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos; ambas considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão**, sob o Nº [Categoria], na forma ELETRÔNICA e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº xxx/202x-SEMED, consoante às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender os programas de alimentação escolar do Município de Benevides/PA.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	QTD.
1			
2			
3			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **XXXXXXXX** (*numero por extenso*).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, definitivo.



7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por Termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.7. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como os meios necessários à execução do contrato, inclusive permitindo o livre acesso do preposto da empresa nas dependências da CONTRATANTE.

8.8. Designar, por meio de portaria, o(s) servidor(es) que fiscalizará o objeto contratado.

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



9.2. Responsabilizar-se pelas avarias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. A execução do contrato deverá ser prestada rigorosamente dentro das especificações estabelecidas contratualmente, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa, com aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual e em lei;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio e certidões que comprovem a regularidade municipal perante sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou anormalidade na embalagem de cada item no ato da entrega do cada item.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para



o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.15. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, bem como seguir as determinações expostas no Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, o qual estabelece as garantias trabalhistas na execução contratual.

79

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (art.117, caput)

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto designados na portaria nº **xxxxx/202x-xxxxxx**, sendo eles:

10.1.1. **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, matrícula nº xxxxxxxxxx – **Cargo** - para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado e como sua suplente a servidora

10.1.2. **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, matrícula nº xxxxxxxxxx – **cargo**.

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa**:

v. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentaria: Exercício 202x.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO

SEMAD
Secretaria Municipal
de Administração



17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Benevides para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Benevides, xxxx de xxxxxx de 202x.

83

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

-

CPF: _____